



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
Reitoria  
Superintendência de Produção Agropecuária das Fazendas Experimentais  
**PROJETO BÁSICO DE ALIENAÇÃO DA PRODUÇÃO DE BOVINOS E OVINOS**

TIPO: MAIOR LANCE

**1. OBJETO DO LEILÃO**

- 1.1. O presente leilão tem por objeto a venda de bovinos e ovinos vivos, pertencentes à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com lance mínimo conforme estipulado neste projeto.
- 1.2. Os bens mencionados no item acima serão vendidos por item, na condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 1.3. Dos animais que no decorrer do prazo de divulgação do certame e que em função de estarem em estado de prenhes, vierem a parto; os filhotes acompanharão a mãe desde que o pagamento e retirada ocorram dentro dos prazos legais. Após este os animais passam a pertencer a UFVJM.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Os interesses primários englobam a Administração Pública no real e genuíno exercício do seu ofício, como ente imparcial, enquanto que os interesses secundários são decorrência do desempenho das suas atividades de gestão, como a produção de bovinos e ovinos para o desenvolvimento de atividades acadêmicas na Fazenda Experimental Santa Paula e Fazenda Experimental do Moura. O plantel está dimensionado para atender aos interesses acadêmicos do curso de zootecnia e medicina veterinária e permite ao professor colocar os alunos em condições próximas das quais poderão se deparar na vida profissional. Logo, constitui-se uma afronta aos princípios da economicidade e do interesse público manter esses animais nas Fazendas Experimentais, uma vez que estes não atendem mais às necessidades acadêmicas, pois não terão aplicação para aulas e pesquisas no setor de bovinocultura e ovinocultura. Deste modo, essa produção gerada não terá mais utilidade para os setores e para a UFVJM, tornando um bem oneroso para as Fazendas.

**3. VISTORIA DOS BENS**

- 3.1. Os animais **bovinos**, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e exames de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min na Fazenda Experimental Santa Paula/UFVJM, Campus Unai na cidade de Unai(MG), situada na Avenida Universitária, nº 1.000, Universitários CEP 38610-000
- 3.1.1. As vistorias dos bovinos serão agendadas com *Getúlio ou Lucélia* pelos telefones (38) 3532-6822.
- 3.2. Os animais **ovinos**, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e exames de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min na Fazenda Experimental do Moura Rodovia LMG 754 - Rodovia dos Cristais, Sentido Curvelo – Cordisburgo, Curvelo-MG - CEP 35 790-000
- 3.2.1. As vistorias serão agendadas com Maurílio pelo telefone (38) 3532-6818.
- 3.3. Os animais poderão ser visitados e examinados nos dias úteis no horário e no local acima indicado, com devido acompanhamento do representante da UFVJM, onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como pesagem dos animais.
- 3.4. Poderá haver diferença entre a massa indicada no projeto e a massa efetivamente encontrada em função de se tratar de animais vivos e em desenvolvimento.
- 3.5. No dia da vistoria será emitido um atestado de visita que será exigido no dia do leilão, atestando que o licitante tomou conhecimento do estado e condições dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 3.6. O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal para este. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.

**4. DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES**

- 4.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no projeto básico, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.
- 4.2. Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.
- 4.3. Na sucessão dos lances dos animais **bovinos**, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00.
- 4.4. Na sucessão dos lances dos animais **ovinos**, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,25.
- 4.4.1. Os animais serão pesados nas 48 horas que antecedem o leilão e o valor final de arremate será a multiplicação do preço ofertado por kg multiplicado pelo peso aferido na pesagem para ovinos e para bovinos o lance será por animal.
- 4.5. Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulados no projeto básico, para cada item.
- 4.6. Os lances correspondem a apenas um item.
- 4.7. O valor do lance mínimo de cada animal será o valor de referência do animal constante da média dos orçamentos.

**5. DA RETIRADA E DO PAGAMENTO**

- 5.1. A retirada acontecerá somente em dias e horários de funcionamento normal da UFVJM, a saber, de segunda a sexta-feira entre 07h00min e 16h00min.
- 5.2. A UFVJM, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos itens arrematados.

6. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Deverá ser considerado vencedor do certame, o licitante que ofertar a maior oferta a ser aplicado sobre o preço mínimo calculado para os lances iniciais.

7. **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

7.1. O preço será referente ao maior lance ofertado durante a sessão do leilão.

7.2. O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157014.

7.3. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento.

7.4. O leiloeiro fará a emissão da GRU, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados.

7.5. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU, mediante consulta à conta SIAFI, em média, dois dias úteis após o pagamento.

7.6. Somente após a confirmação do pagamento, informada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças, o Gerente da Fazenda ou Diretor de Campus/ UFVJM no qual encontra-se inserida a fazenda, científicará o arrematante e autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

8. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, ou do prazo definido para retirada dos bens implicará no direito da UFVJM cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93:

8.1.1. advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada dos bens;

8.1.2. multa de 2% por dia de atraso no pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos bens, sendo o limite máximo de tolerância de atraso 15 (quinze) dias, período em que a UFVJM não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou retirada dos bens será considerado o descumprimento total do contrato.

8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em caso de: não pagamento dos valores devidos, desistência do objeto adjudicado;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. **OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

9.1. Responsabilizar-se pelo pagamento com base no preço acordado.

9.2. Responsabilizar-se pela retirada dos produtos no prazo estabelecido.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

10.1. Autorizar a retirada dos produtos com base nas condições do edital e seus anexos

10.2. Emitir a GRU para o pagamento e a nota fiscal de venda.

Unai MG, 25 de agosto de 2022.

Getúlio Neves de Almeida - Presidente

Julião Ribeiro Lessa Couto - Membro

Paulo Eduardo Rabelo - Membro

Comissão de Desfazimento de Bens para as Fazendas Experimentais  
PORTARIA/PROAD Nº 68, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

**ANEXO I**

**COTAÇÕES - BOVINOS**

ITEM	BRINCO	CATEGORIA	SEXO	NASC.	PESO(Kg)	VALOR MÉDIO POR ANIMAL (R\$)		
						Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
01	Pedro	Boi castrado	M	26/09/2015	857	4.350,00	4.500,00	4.200,00
02	Leo	Boi castrado	M	01/10/2015	1000	5.200,00	5.800,00	5.000,00

03	405	Boi castrado	M	22/03/2019	637	3.700,00	3.750,00	3.800,00
04	Pretinho	Boi castrado	M	15/10/2019	477	2.800,00	3.150,00	3.200,00
05	Xuxo	Novilho/inteiro	M	05/08/2021	280	1.750,00	1.800,00	2.000,00
06	Mascarado	Boi castrado	M	16/08/2019	480	3.000,00	3.150,00	2.800,00
07	377* Ceguinho	Boi castrado	M	06/07/2018	507	4.000,00	3.600,00	3.500,00

\* Animal cego

**ANEXO II**  
COTAÇÕES - OVINOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	RAÇA	CATEGORIA	SEXO	NASC.	PESO PREVISTO(Kg)	VALOR POR KG DE PESO VIVO (R\$)		
							Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
01	001 Ricardão	3/4 Doper	Adulto	M	06/11/2016	83	3,30	5,00	3,00
02	646	3/4 Doper	Adulto	M	22/06/2021	52	6,10	6,00	6,00
03	670	3/4 Doper	Adulto	M	23/06/2021	46	6,20	7,00	6,00
04	720	3/4 Doper	Cordeiro	M	13/02/2022	46	8,00	8,00	8,20
05	729	3/4 Doper	Cordeiro	M	23/02/2022	27	8,10	8,00	8,20
06	733	3/4 Dorper	Cordeiro	M	06/02/2022	35	8,00	8,00	8,20
07	738	3/4 Dorper	Cordeiro	M	01/03/2022	32	8,30	8,00	8,20
08	741	3/4 Dorper	Cordeiro	M	02/03/2022	22	8,30	8,00	8,20
09	744	3/4 Dorper	Cordeiro	M	02/03/2022	25	8,10	8,00	8,20
10	745	3/4 Dorper	Cordeiro	M	02/03/2022	28	8,10	8,00	8,20
11	747	3/4 Dorper	Cordeiro	M	04/03/2022	18	8,00	8,00	8,20
12	750	3/4 Dorper	Cordeiro	M	05/03/2022	32	8,15	8,00	8,20
13	752	3/4 Dorper	Cordeiro	M	10/03/2022	33	8,15	8,00	8,20
14	753	3/4 Dorper	Cordeiro	M	15/03/2022	34	8,15	8,00	8,20

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	RAÇA	CATEGORIA	SEXO	NASC.	PESO PREVISTO(Kg)	VALOR POR KG DE PESO VIVO (R\$)		
							Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
15	757	3/4 Dorper	Cordeiro	M	21/03/2022	18	8,15	8,00	8,20

### ANEXO III

#### MÉDIA DOS ORÇAMENTOS - BOVINOS

LOTE	BRINCO	CATEGORIA	SEXO	NASC.	PESO(Kg)	VALOR MÉDIO POR ANIMAL (R\$)
01	Pedro	Boi castrado	M	26/09/2015	857	4.350,00
02	Leo	Boi castrado	M	01/10/2015	1000	5.333,33
03	405	Boi castrado	M	22/03/2019	637	3.750,00
04	Pretinho	Boi castrado	M	15/10/2019	477	3.050,00
05	Xuxo	Novilho/Inteiro	M	05/08/2021	280	1.850,00
06	377* Ceguinho	Boi castrado	M	06/07/2018	507	2.983,00
07	Mascarado	Boi castrado	M	16/08/2019	480	3.700,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>						25.016,33

\* Animal cego

### ANEXO IV

#### MÉDIA DOS ORÇAMENTOS - OVINOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	RAÇA	CATEGORIA	SEXO	NASC.	PESO PREVISTO (KG)	VALOR MÉDIO POR KG DE PESO VIVO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ANIMAL (R\$)
01	001 Ricardão	3/4 Doper	Adulto	M	06/11/2016	83	3,77	312,91
02	646	3/4 Doper	Adulto	M	22/06/2021	52	6,03	313,56
03	670	3/4 Doper	Adulto	M	23/06/2021	46	6,40	294,40
04	720	3/4 Doper	Cordeiro	M	13/02/2022	46	8,07	371,22
05	729	3/4 Doper	Cordeiro	M	23/02/2022	27	8,10	218,70

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	RAÇA	CATEGORIA	SEXO	NASC.	PESO PREVISTO (KG)	VALOR MÉDIO POR KG DE PESO VIVO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ANIMAL (R\$)
06	733	3/4 Dorper	Cordeiro	M	06/02/2022	35	8,07	282,45
07	738	3/4 Dorper	Cordeiro	M	01/03/2022	32	8,17	261,44
08	741	3/4 Dorper	Cordeiro	M	02/03/2022	22	8,17	179,74
09	744	3/4 Dorper	Cordeiro	M	02/03/2022	25	8,10	202,50
10	745	3/4 Dorper	Cordeiro	M	02/03/2022	28	8,10	226,80
11	747	3/4 Dorper	Cordeiro	M	04/03/2022	18	8,07	145,26
12	750	3/4 Dorper	Cordeiro	M	05/03/2022	32	8,12	259,84
13	752	3/4 Dorper	Cordeiro	M	10/03/2022	33	8,12	267,96
14	753	3/4 Dorper	Cordeiro	M	15/03/2022	34	8,12	276,08
15	757	3/4 Dorper	Cordeiro	M	21/03/2022	18	8,12	146,16
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>								<b>3.759,02</b>

#### ANEXO V

##### Modelo do Atestado de Visita - Unai

À Diretoria de Logística da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2022

PROCESSO Nº 23086.008800/2022-95

TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM

LEILÃO DE BOVINOS, PERTENCENTES A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Assunto: Atestado de Visita para Conhecimento do Estado e Condições dos Bens

A Fazenda Experimental Santa Paula da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri declara, para fins de habilitação, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, compareceu ao Setor de Bovinocultura para vistoria do estado e condições dos animais objeto da licitação em epígrafe, não sendo aceitas reclamações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Técnico da UFVJM)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) Licitante)

Unai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### ANEXO VI

À Diretoria de Logística da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2022

PROCESSO Nº 23086.008800/2022-95

TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM

LEILÃO DE 74 OVINOS, PERTENCENTES A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Assunto: Atestado de Visita para Conhecimento do Estado e Condições dos Bens

A Fazenda Experimental do Moura da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri declara, para fins de habilitação, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, compareceu ao Setor de ovinocultura para vistoria do estado e condições dos animais objeto da licitação em epígrafe, não sendo aceitas reclamações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Técnico da UFVJM)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) Licitante)

Unai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Neves Almeida, Servidor (a)**, em 06/10/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Rabelo, Servidor (a)**, em 06/10/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julião Ribeiro Lessa Couto, Servidor (a)**, em 07/10/2022, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0867063** e o código CRC **A1C93B0A**.